



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Quarta-feira • 5 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2759

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Decreto Nº 2.024, de 04 de Agosto de 2020** - Mantém as medidas do Decreto Municipal n. 2.001, de 08 de junho de 2020, implementando-as, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2.024, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Mantém as medidas do Decreto Municipal n. 2.001, de 08 de junho de 2020, implementando-as, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica Municipal, observando os Decretos Municipais que estabeleceram medidas visando prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e com base em decisão do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º - Ficam mantidas, por tempo indeterminado as medidas do Decreto Municipal n. 2.001, de 08 de junho de 2020, alterando o inciso XVI, do Art. 1º, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

(...)

XVI – Permanecerá o fechamento temporário das unidades da Rede Pública e da Rede Privada de Educação até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - Acresce ao artigo 1º, do Decreto n. 2.001/2020, o parágrafo quinto com a seguinte redação:

Parágrafo quinto – *Os restaurantes, através de requerimento feito na forma do parágrafo quarto deste artigo, poderão ser autorizados pelo Poder Público Municipal a funcionar nos endereços de seus estabelecimentos exclusivamente para fornecimento de almoço, das 11h às 15h, sendo vedados a venda de*



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



*bebidas alcoólicas e o funcionamento fora do horário
discriminado neste parágrafo, permitindo apenas o
serviço delivery nos demais turnos.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andaraí/BA, 04 de agosto de 2020.

JOÃO LÚCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitorma@gmail.com - (75) 33352119

